



# O Tempo Está Acabando: Um Apelo Urgente para Acelerar o Reconhecimento de Terras Florestais



De acordo com uma nova análise da Iniciativa para Direitos e Recursos (RRI), mais de dois terços das florestas do mundo continuam sob o controle de governos ou atores privados, apesar de serem tradicionalmente propriedade de Povos Indígenas (PIs), Povos Afrodescendentes (PAs) e comunidades locais (CLs), e de serem geridas por eles.<sup>1</sup> A análise, que abrange 61 países<sup>2</sup> que representam 91% das florestas do mundo<sup>3</sup>, revelou que, embora uma parte significativa das florestas mundiais sejam reivindicadas por populações locais que dependem delas há gerações, Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais só tem os direitos de posse reconhecidos em apenas 16% das florestas.

#### CHAMADA À AÇÃO #1

**Para os governos, em meio à rápida perda de florestas e aos crescentes conflitos globais por recursos naturais, *fortalecer a posse comunitária de florestas para combater a tripla crise planetária (mudança climática, poluição atmosférica e perda de biodiversidade) é agora mais crucial do que nunca.***

As evidências continuam demonstrando que, quando os Povos Indígenas, os Povos Afrodescendentes e as comunidades locais têm direitos garantidos sobre a terra e os recursos, as florestas são protegidas

#### **Preencher o déficit de Gênero na Posse Comunitária de Florestas**

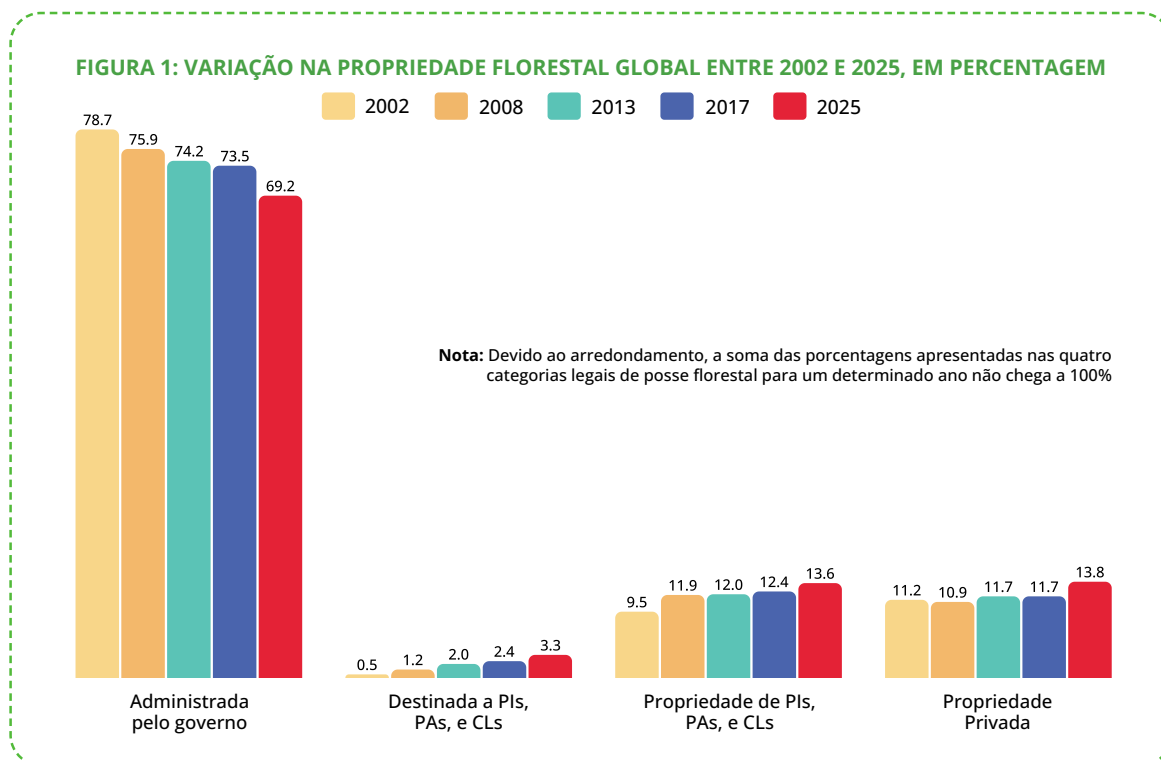
Conforme demonstrado no relatório *Resilience and Resistance* (Resiliência e Resistência) da RRI,<sup>4</sup> a maioria das reformas da posse florestal comunitária continua a não levar em conta as questões de gênero, o que faz com que os direitos das mulheres não sejam reconhecidos, mesmo quando as comunidades obtêm posse formal. Qualquer implementação ou avanço na posse florestal não pode deixar de lado os direitos individuais e coletivos das mulheres Indígenas, das mulheres Afrodescendentes e das mulheres das comunidades locais.

#### CHAMADA À AÇÃO #2

**Os governos devem garantir que toda nova reforma e implementação da posse florestal *reconheça e proteja explicitamente os direitos das mulheres, não como uma questão secundária, mas como uma condição para o progresso.***

## 1. O AVANÇO NO CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS PARA 2030

O ritmo de reconhecimento dos direitos de posse florestal comunitária acelerou consideravelmente desde 2017, impulsionado principalmente por direitos de propriedade coletiva mais sólidos. Porém, ela continua muito aquém do necessário para atingir as metas estabelecidas para 2030.



**Entre 2002 e 2025, o reconhecimento dos direitos de posse florestal dos Povos Indígenas, dos Povos Afrodescendentes e das comunidades locais quase dobrou.** A área total legalmente designada para as comunidades (e de sua propriedade) aumentou de aproximadamente 517 Mha (13,7%) em 2017 para cerca de 614 Mha (16,3%) em 2025 em 61 países, o que representa um aumento de cerca de 96 Mha em oito anos, com uma taxa de aproximadamente 11,9 Mha por ano. Isso representa quase o dobro do ritmo observado no período de 2013 a 2017 (aproximadamente 5,4 milhões de hectares por ano).<sup>5</sup>

- ▶ Mais da metade desse aumento (56%) ocorreu em 49 países de baixa e média renda (LMICs) da África, Ásia e América Latina.
- ▶ Quase dois terços (cerca de 61 milhões de hectares dos 96 milhões) correspondem a um aumento nas áreas florestais de propriedade das comunidades.

**No entanto, isso não é suficiente para cumprir os compromissos globais de acabar com o desmatamento até 2030.**

Em sua análise de 2018, intitulada *At a Crossroads* (Em uma encruzilhada), a RRI alertou que o mundo não estava no caminho certo para cumprir as metas para 2030 de garantir que 50% das florestas dos países de baixa e média renda (LMICs) fossem legalmente designadas para as comunidades e que fossem de sua propriedade. Desde então, embora tenham sido reconhecidos 53 milhões de hectares adicionais para as comunidades desses países, o ritmo de crescimento continua insuficiente.

Com um total de 517 milhões de hectares reconhecidos e designados para as comunidades ou de sua propriedade nos países de baixa e média renda (em comparação com os 463,8 milhões de hectares de 2017), o que representa 26% da área florestal total desses países, o ritmo de crescimento continua muito abaixo da área florestal estimada que normalmente é de propriedade das comunidades e por elas administradas (50%):

- ▶ **Para atingir a meta de 50% até 2030, seria necessário reconhecer, em benefício das comunidades, pelo menos 97 milhões de hectares de terras florestais por ano, um ritmo mais de dez vezes superior ao atual.**

**A implementação do recente Compromisso Intergovernamental sobre Posse da Terra (ILTC) exige medidas significativas.** O ILTC é um compromisso assumido pelos países com florestas tropicais para reconhecer coletivamente 80 Mha de terras de Povos Indígenas, Povos Afrodescendentes e comunidades locais até 2030. Nos países com florestas tropicais que fazem parte do ILTC,<sup>6</sup> a taxa de aumento desde 2017 é de 1,59 Mha por ano.

#### CHAMADA À AÇÃO #3

**Para atingir a meta do ILTC, a taxa de reconhecimento *teria* que aumentar 500%, chegando a 7,74 Mha por ano.**

#### CHAMADA À AÇÃO #4

**Cada ano de *atraso no reconhecimento da posse da terra* agrava a exclusão das comunidades, dos ecossistemas e do financiamento para a conservação. Para fechar a brecha de financiamento para a conservação de US\$ 2,9 bilhões<sup>11</sup> e reverter a exclusão das comunidades do financiamento climático, é imprescindível acelerar o reconhecimento da posse da terra agrária, já.**

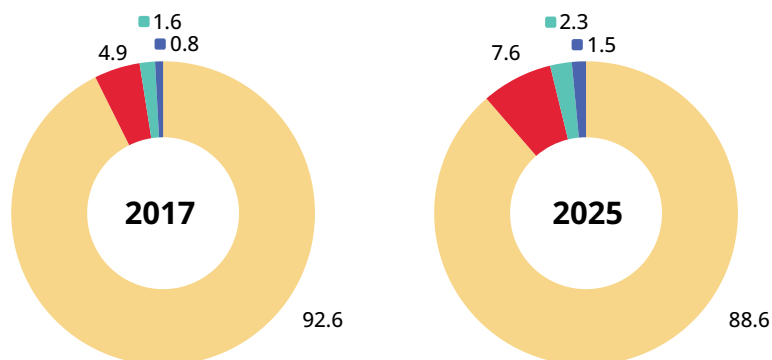


## PROGRESSO REGIONAL

FIGURA 2: DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA FLORESTAL POR CATEGORIAS 2017-2025 (PERCENTAGEM)

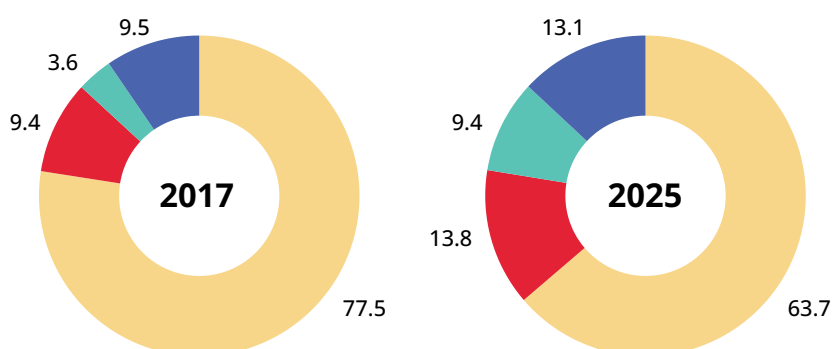
Administrada pelo governo Destinalda a PIs, PAs, e CLs Propriedade de PIs, PAs e CLs Propriedade Privada

### ÁFRICA



**África:** Embora o reconhecimento geral dos direitos florestais das comunidades na África ainda esteja aquém do registrado na Ásia e na América Latina, onde pelo menos 25% da área florestal total é destinada às comunidades (ou é de sua propriedade), respectivamente (em comparação com cerca de 8% na África), foram alcançados avanços significativos, com um aumento de 18,17 Mha atribuídos às comunidades (ou de sua propriedade) desde 2017 em 21 países africanos (a um ritmo de 2,27 Mha por ano). A maior parte desses avanços concentra-se em cinco países (Camarões, República Democrática do Congo, Madagascar, Moçambique e Zâmbia), que representam 98% do aumento no reconhecimento da área.

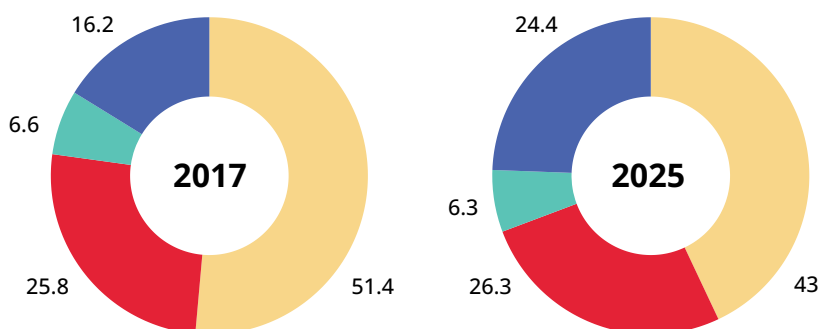
### ÁSIA



**Ásia:**<sup>7</sup> O reconhecimento legal da posse florestal dos Povos Indígenas e das comunidades locais na Ásia, excluindo as áreas florestais da China e da Austrália, registrou um avanço modesto desde 2017. Nos últimos oito anos (2017-2025),

apenas 10 Mha foram reconhecidos como designados para as comunidades (ou de sua propriedade), em comparação com um aumento de 12 Mha nos 15 anos anteriores (2002-2017). Embora a taxa de crescimento tenha melhorado (1,24 Mha por ano desde 2017, contra 0,81 Mha por ano entre 2002 e 2017), ainda existe uma lacuna considerável para o pleno reconhecimento da posse florestal. Os avanços em dois países (Índia e Indonésia) representam 78% desses avanços.

## AMÉRICA LATINA



**América Latina:** O aumento da área florestal destinada aos Povos Indígenas, aos Povos Afrodescendentes e às comunidades locais da América Latina, bem como a área de sua propriedade, diminuiu significativamente nos últimos oito anos. Embora tenha sido registrado um aumento total de 15,25 Mha de florestas reconhecidas para as comunidades nos 17 países da região, a taxa de crescimento reduziu consideravelmente. Enquanto entre 2002 e 2017 (15 anos) a taxa de aumento regional foi de 6,6 Mha por ano, entre 2017 e 2025 (oito anos) a taxa de aumento foi de 1,91 Mha por ano. É preocupante que a América Latina também tenha registrado um aumento de 77,3 Mha de propriedade privada de pessoas físicas e jurídicas nas áreas florestais, e que a maior parte desse aumento da privatização tenha ocorrido no Brasil. 83% dos avanços na América Latina ocorreram em dois países (Bolívia e Peru).



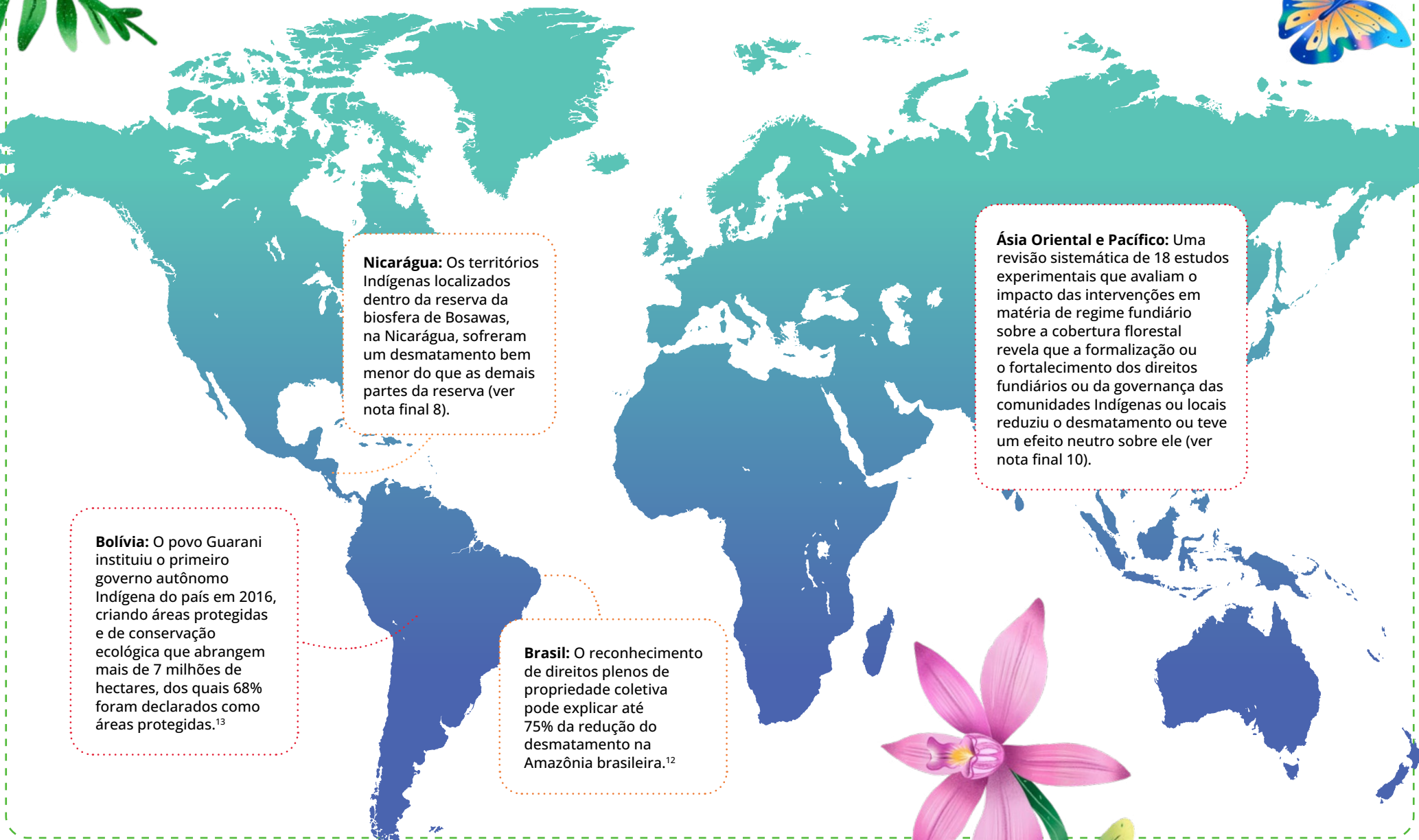
## 2. OS POVOS INDÍGENAS, OS POVOS AFRODESCENDENTES E AS COMUNIDADES LOCAIS DEVEM SER RECONHECIDOS COMO GUARDIÕES DAS FLORESTAS

- ▶ Em toda a **América Latina**, os territórios dos Povos Indígenas e dos Povos Afrodescendentes apresentam, sistematicamente, taxas de desmatamento mais baixas do que as das florestas localizadas fora desses territórios, incluindo, em muitos casos, áreas protegidas.<sup>8</sup>
- ▶ Estudos mostram que 83% das terras registradas em nome de comunidades Afrodescendentes apresentam um alto grau de conservação da vegetação florestal e arbórea.<sup>9</sup>
- ▶ Também ficou comprovado que o fortalecimento dos direitos de posse florestal dos Povos Indígenas e das comunidades locais na **Ásia Oriental e no Pacífico** reduz o desmatamento.<sup>10</sup>

As evidências continuam a demonstrar que *as florestas se beneficiam* quando os Povos Indígenas, os Povos Afrodescendentes e as comunidades locais gozam de *direitos garantidos sobre a terra e os recursos*.



FIGURA 3: EXEMPLOS DE ÁREAS ONDE O DESMATAMENTO E A DEGRADAÇÃO SÃO MENOS INTENSOS EM TERRAS COMUNITÁRIAS



**Nicarágua:** Os territórios Indígenas localizados dentro da reserva da biosfera de Bosawas, na Nicarágua, sofreram um desmatamento bem menor do que as demais partes da reserva (ver nota final 8).

**Bolívia:** O povo Guarani instituiu o primeiro governo autônomo Indígena do país em 2016, criando áreas protegidas e de conservação ecológica que abrangem mais de 7 milhões de hectares, dos quais 68% foram declarados como áreas protegidas.<sup>13</sup>

**Brasil:** O reconhecimento de direitos plenos de propriedade coletiva pode explicar até 75% da redução do desmatamento na Amazônia brasileira.<sup>12</sup>

**Ásia Oriental e Pacífico:** Uma revisão sistemática de 18 estudos experimentais que avaliam o impacto das intervenções em matéria de regime fundiário sobre a cobertura florestal revela que a formalização ou o fortalecimento dos direitos fundiários ou da governança das comunidades Indígenas ou locais reduziu o desmatamento ou teve um efeito neutro sobre ele (ver nota final 10).

### 3. OS AVANÇOS OBSERVADOS BASEIAM-SE EM UM MAIOR RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE POSSE E EM UMA MELHOR INFORMAÇÃO SOBRE AS ÁREAS FLORESTAIS

A atualização dos dados de 2025 revela um panorama complexo sobre as mudanças nos países analisados: **embora a tendência geral aponte para um maior reconhecimento da posse florestal comunitária, os fatores que impulsionam essa mudança variam consideravelmente de um país para outro e de uma região para outra.**

- ▶ Em 10 países, o aumento da área florestal reconhecida aos Povos Indígenas, aos Povos Afrodescendentes e às comunidades locais reflete um novo reconhecimento genuíno impulsionado pela ampliação da titulação de terras e/ou por reformas legais.
- ▶ Em 15 países, o aumento deve-se a uma maior disponibilidade e qualidade dos dados, o que constitui um avanço positivo por si só, uma vez que confere maior visibilidade aos direitos.
- ▶ Em quatro países, os aumentos refletem uma combinação tanto de maior reconhecimento dos direitos quanto de melhoria dos dados.
- ▶ Em nove países, a área florestal reconhecida diminuiu devido a fatores como reformas legais que criaram encargos administrativos adicionais para as comunidades (Tailândia), invasão de terras (Vietnã e Costa Rica) e a redução da área florestal total do país (Papua-Nova Guiné).
- ▶ Em outros três países, as reduções refletem revisões ou atualizações de números comunicados anteriormente, o que foi possível graças à disponibilidade de dados florestais recentemente detalhados.



## Principais Conclusões por País

Os países a seguir apresentam exemplos importantes de avanços e retrocessos na área da posse florestal comunitária desde 2017, bem como as diversas formas pelas quais o reconhecimento da posse florestal tem avançado, desde reformas legais e a concessão de novos títulos de propriedade até a melhoria dos dados.

**República Democrática do Congo:** Entre 2017 e 2025, houve um aumento significativo no reconhecimento das concessões florestais comunitárias locais (*LCFC*). O número de *LCFC* inicialmente atribuídas passou de 7 para 249, abrangendo um total de 5,26 Mha.

**Libéria:** Desde 2017, 21 novos acordos de gestão florestal comunitária adicionaram 679.909 hectares para as comunidades. No entanto, as florestas comunitárias continuam a cobrir apenas 19% da área florestal total da Libéria, e o reconhecimento continua sendo um desafio após a regulamentação de 2017 que reduziu os amplos direitos de propriedade comunitária estabelecidos em 2009.

**Zâmbia:** Graças à implementação de florestas comunitárias nos termos da Lei Florestal da Zâmbia de 2015, desde 2017 foram reconhecidas 138 novas florestas comunitárias, o que representa um total de 3,51 Mha (um aumento de 3,49 Mha) de propriedade das comunidades.

**Nepal:** As áreas anteriormente classificadas como “designadas” para florestas comunitárias agora são reconhecidas como de propriedade comunitária devido a reformas legais que ampliaram os direitos das comunidades, passando de “designadas para as comunidades” para propriedade comunitária. O Nepal também registrou um aumento real na área de florestas comunitárias de 0,69 Mha.

**Indonésia:** Após a decisão do Supremo Tribunal de 2013 que reconheceu os direitos florestais *Adat*, os territórios *Adat* estão sendo reconhecidos progressivamente nos âmbitos subnacional e nacional. Um total de 358.190,68 hectares foi designado como florestas *Adat*, e outros 1,06 Mha foram reservados para futura designação.

Desde 2017, 1,24 Mha adicionais foram reconhecidos como florestas *Kemasyarakatan* (rurais ou comunitárias).

Entre 2019 e 2024, a Indonésia adotou várias novas regulamentações, entre elas o Regulamento nº 14/2024, que permite o reconhecimento no terreno dos direitos consuetudinários sobre a terra por meio de um novo processo de administração consuetudinária da terra. No entanto, não foram publicados dados oficiais sobre o reconhecimento de florestas ao abrigo deste novo quadro jurídico.

**Colômbia:** Foram reconhecidos novos títulos de propriedade para comunidades Afrodescendentes e Indígenas (Terras de Comunidades Negras e Reservas Indígenas), totalizando 1,09 Mha desde 2017.

**Panamá:** Os territórios Indígenas aumentaram em 494.858 hectares desde 2017, principalmente devido ao reconhecimento, em 2020, de uma comarca Naso Tjer Di após uma decisão da Suprema Corte.

**Peru:** Aumento das áreas florestais reconhecidas como destinadas às comunidades (ou de sua propriedade), totalizando 5,25 Mha desde 2017.

479.276,16 novos hectares reconhecidos como reservas Indígenas, especificamente graças ao reconhecimento, em 2024, da Reserva Indígena Sierra del Divisor Occidental, dentro da área de floresta tropical de Yavari-Tapiche.

Entre 2017 e 2023, foram identificadas um total de 6,14 Mha aptos para a silvicultura em comunidades Indígenas, enquanto as terras das comunidades campesinas registraram uma perda de 1,37 Mha devido à falta de confiabilidade dos dados e à invasão por parte do Estado, mesmo nos casos em que existem proteções legais.

## NOTAS DE RODAPÉ

- 1 Para obter mais informações sobre a metodologia da RRI para a área florestal, acesse a [Ferramenta de Posse da RRI](#).
- 2 Angola, Argentina, Austrália, Belize, Butão, Bolívia, Brasil, Camboja, Camarões, Canadá, República Centro-Africana, Chile, China, Colômbia, Costa Rica, República Democrática do Congo, Equador, Etiópia, Finlândia, Gabão, Gâmbia, Gana, Guatemala, Guiana, Honduras, Índia, Indonésia, Japão, Quênia, República da Coreia, República Democrática Popular do Laos, Libéria, Madagascar, Malásia, Mali, México, Mongólia, Moçambique, Myanmar, Nepal, Nicarágua, Nigéria, Panamá, Papua-Nova Guiné, Peru, Filipinas, República do Congo, Rússia, Senegal, Sudão do Sul, Sudão, Suriname, Suécia, Tanzânia, Tailândia, Timor-Leste, Togo, Estados Unidos, Venezuela, Vietnã e Zâmbia.
- 3 A área florestal global totaliza 4.140 milhões de hectares em 2025. Ver: FAO. 2025. Avaliação dos Recursos Florestais Globais 2025. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, Roma. doi:10.4060/cd6709en.
- 4 RRI. 2025. Resilience and Resistance: Indigenous, Afro-descendant, and Local Community Women’s Statutory Rights to Community Forests. Rights and Resources Initiative, Washington, DC. doi:10.53892/QSTZ6441.
- 5 RRI. At a Crossroads: Consequential Trends in Recognition of Community-Based Forest Tenure from 2002–2017. Rights and Resources Initiative, Washington, DC. doi.org:10.53892/UCYL3747.
- 6 Brasil, Colômbia, Costa Rica, República Democrática do Congo, Equador, Etiópia, Gana, Indonésia, Peru e Tanzânia.
- 7 Exclui a Austrália e a China
- 8 FAO and FILAC. 2021. Forest Governance by Indigenous and Tribal Peoples: An Opportunity for Climate Action in Latin America and the Caribbean. Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, Roma, 28–29.
- 9 RRI, Proceso de Comunidades Negras, Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas, e Observatorio de Territorios Étnicos y Campesinos (OTEC) da Universidade Javeriana. 2024. Afro-descendant Atlas: Ancestral Territories and Afro-descendant Peoples’ Collective Lands in Latin America and the Caribbean. Rights and Resources Initiative, Washington, DC, 19. doi:10.53892/KKSL2510.
- 10 Banco Mundial. 2025. Strengthening Forest Land Rights in East Asia and Pacific. Banco Mundial, Washington, DC.
- 11 RRI e Rainforest Foundation Norway. 2025. State of Funding for Tenure Rights: Donor Funding for Indigenous Peoples, Local Communities, and Afro-descendant Peoples (2011–2024). Rights and Resources Initiative, Washington, DC. doi:10.53892/JLMJ6325.
- 12 Baragwanath, K, and E. Bayi. 2020. Collective Property Rights Reduce Deforestation in the Brazilian Amazon. PNAS 117(34): 20495–20502. doi:10.1073/pnas.1917874117.
- 13 IWGIA. 2023. “Indigenous Governance and Conservation Commons in Bolivia.” Grupo de Trabalho Internacional para Asuntos Indígenas, Copenhagen. Disponível em: <https://iwgia.org/en/news/5276-indigenous-governance-and-conservation-of-the-commons-in-bolivia.html>.